



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA

LEI N.º 859/2019

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Alagoinha – PE e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos e salários no âmbito da Câmara, o seguinte cargo:

I - Cargo de provimento efetivo – Auxiliar Administrativo (AACA)

a) vagas - 02 (duas);

b) carga horária - 30 (trinta) horas semanais;

c) compete efetuar a função de elaborar, emitir, conferir e arquivar formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos com os recursos da tecnologia da informação. Operar computadores, fotocópias, fax e impressoras. Manter a divisão abastecida de materiais de escritório necessários ao andamento das tarefas. Atender e fazer as ligações telefônicas da divisão. Receber e distribuir a correspondência da divisão. Manter os arquivos da divisão atualizados e organizados. Preparar, conferir e enviar requisições internas. Realizar atividades específicas da divisão em que está alocado. Realizar outras atividades sob a orientação do superior.

d) remuneração: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA

e) escolaridade: nível médio

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivos criados por esta lei somente poderão ser nomeados mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoíinha - PE, 09 de julho de 2019.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito